

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 189 GP/01

Em 13 de junho de 2001.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 723 de 13 de junho de 2001, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 818 de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja convocada sessões extraordinárias para a sua apreciação.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 775

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº ~~72~~ de 13 de junho de 2001, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 818 de 13 de dezembro de 2000.

Por determinação constitucional, os atos da Administração Pública, devem ser publicados para que haja o devido conhecimento pelos administrados. Levando em consideração que os atos devem ser amplamente publicados, foi apresentado a proposta da matéria anterior que deu origem a norma que pretende alterar.

Com efeito, a proposta original alterada para menos, foi insuficiente para cobrir despesas com publicidade, razão pelo qual, pretende-se elevar o seu valor, passando dos atuais R\$ 60.000,00 para R\$ 170.000,00, ou seja, uma elevação na ordem de R\$ 110.000,00, o qual entendemos que seja suficiente.

Assim, confiante de que os Nobres Vereadores compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de junho de 2001.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 793

DE 13 DE JUNHO DE 2001

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI N° 818 DE 13 DE DEZEMBRO DE
2000"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei n° 818 de 13 de dezembro de 2000, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata
esta lei, é estimada em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
10 votos favoráveis	
Quorum 12 votos favoráveis	
Sessão ordinária	
Em 13/08/01	
Hora 19:00	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum 12 votos favoráveis	
Sessão ordinária	
Em 20/08/01	
Hora 19:00	